



Em 24/11/05  
Assessoria de Planário

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Ped** (PMDB)

INDICAÇÃO Nº

IND 4405/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à COESCTMAI  
m05112105

*[Assinatura]*  
Gerson Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Planário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, a implantação do setor econômico no INCRA 08, conforme Lei Complementar nº 187-99, na Região Administrativa de Brazlândia RA-IV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, a implantação do setor econômico no INCRA 08, conforme Lei Complementar nº 187-99, na Região Administrativa de Brazlândia RA-IV.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população através de políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como fornecer condições para o desenvolvimento das atividades econômicas no âmbito do Distrito Federal.

Uma das ações que foram implementadas, visando o ideal da geração de empregos e a proliferação de microempresas e empresas de pequeno, foi a Lei Complementar 187/99 que designa a área de 5,6151 hectares localizada na gleba 03, da reserva "E", do projeto Integrado Alexandre Gusmão-PICAG, para a criação do Setor de Desenvolvimento Econômico do INCRA 08. No entanto, ocorre que até hoje a lei não foi colocada em prática ficando a área destinada sem uso.

As microempresas e as empresas de pequeno porte exercem um papel importantíssimo dentro da estrutura produtiva da economia brasileira, em função do grande número de firmas existentes e do expressivo volume do pessoal ocupado; donde se atribui a estas empresas grande influência para a criação de novas oportunidades de negócios, absorção de mão-de-obra e aumento da renda interna.

Esforços contínuos devem ser envidados na concretização desse ideal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem, com urgência, as providências necessárias para a consolidação da Lei Complementar nº 187/99 que designa área para o Setor de desenvolvimento Econômico do INCRA 08, e, vale ressaltar, o desenvolvimento econômico e a otimização da produção são essenciais para o bem-estar e o aumento de qualidade de vida da população.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 4405/2005  
Fis. Nº 01 Natanek